



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2015

I

Série

Número 5

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 7/2015

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referentes ao procedimento por concurso público para aquisição de serviços silvícolas, no âmbito de projeto PRODERAM 03-3963 - “restabelecimento do potencial de produção no Pico do Prado e Pico do Curral”.

Portaria n.º 8/2015

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 98/2014, de 22 de julho, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais relativos ao projeto de “requalificação de infraestruturas tecnológicas p/ certificação do Vinho” do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P..

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 9/2015

Dá nova redação à Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, que definiu as regras para atribuição de apoios financeiros a conceder aos estabelecimentos de educação e ensino privados.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS**

Portaria n.º 7/2015

de 12 de janeiro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas atuais redações, do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2014/M, de 17 de abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- Os encargos orçamentais, referentes ao procedimento por concurso público com publicidade no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia para aquisição de serviços silvícolas, no âmbito de projeto PRODERAM 03-3963 - “Restabelecimento do potencial de produção no Pico do Prado e Pico do Curral” - ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2014 0,00 €;
Ano Económico de 2015 485.231.88 €

- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 23 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Portaria n.º 8/2015

de 12 de janeiro

Havendo a necessidade de alterar a Portaria n.º 98/2014, publicada no JORAM, n.º 108, I Série, de 22 de julho de 2014, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

- O n.º 1 da Portaria n.º 98/2014, de 22 de julho, passa a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos ao Projeto “Requalificação de infraestruturas tecnológicas p/certificação do Vinho” do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2015 277.500,01 €”

- Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- A despesa relativa ao ano económico de 2015 terá cabimento orçamental nos Investimentos do Plano, Medida 30 - “Agricultura, desenvolvimento rural e florestas”, Projeto 50287 “Requalificação de infraestruturas tecnológicas p/certificação do Vinho”, rubrica 07.01.04 Construções diversas - afeta ao INTERVIR +, do Orçamento Privativo do IVBAM para 2015.

- Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 29 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

Portaria n.º 9/2015

de 12 de janeiro

Na Região Autónoma da Madeira, o ensino privado constitui importante vetor no sistema educativo regional, valorizando a qualidade da aprendizagem facultada a quantos percorrem a emergente etapa que é a aquisição de conhecimentos pela via didática educacional, nomeadamente no respeitante à sua vertente profissional ou profissionalizante.

Constituindo, para o serviço público de educação da Região Autónoma da Madeira, significativo meio de ensino, foram definidas, pela Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, regras a estabelecer a atribuição dos apoios financeiros a conceder aos estabelecimentos de educação e ensino privados da Região Autónoma da Madeira, na prestação de serviços públicos, nos termos do Estatuto da Educação e Ensino Privados da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto.

Passados que estão alguns anos desde a implementação destes apoios, verifica-se subsistirem ainda situações que, atendendo à sua especificidade, nomeadamente quanto aos cursos ministrados no âmbito do turismo, justificam tratamento diferenciado na ponderação do valor das atribuições a conceder a alguns dos estabelecimentos de educação e de ensino da Região Autónoma da Madeira.

Assim, nos termos dos artigos 63.º, 64.º, 65.º e 84.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2011/M, de 10 de agosto, que aprova o Estatuto da Educação e Ensino Privados da Região Autónoma da Madeira, e da resolução n.º 1270/2014 o Governo Regional da Madeira resolveu aprovar a alteração à portaria a regulamentar a atribuição de apoios financeiros aos estabelecimentos de educação e ensino privados da Região Autónoma da Madeira nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto.

O artigo 19.º, da Portaria n.º 103/2011, de 18 de agosto, alterada pela Portaria n.º 119-A/2012, de 5 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 19.º
[...]

- 1 -
- 2 -
- 3 - Nos casos em que as escolas profissionais de turismo privadas dispõem de instalações de aplicação e de apoio aos alunos, o valor do apoio corresponde a um subsídio anual por turma, no valor de cento e quarenta e nove mil euros, fixado apenas para os cursos que constam do anexo I da Portaria n.º 73/2009, de 9 de julho,

das Secretarias Regionais do Turismo e Transportes e da Educação e Cultura.

- 4 - Aos valores referidos no número anterior acrescem os valores relativos à ação social escolar.

Artigo 21.º
[...]

O presente diploma entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos a partir do ano escolar 2014/2015».

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, aos 6 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)